



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**  
**PROCESSO ADM. Nº 2024.04.005**

A Câmara Municipal de São Miguel de Taipú/PB, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto Aquisição de materiais de limpeza e higiene, destinados a manutenção das atividades da Câmara Municipal de São Miguel de Taipú.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo para interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à essa Câmara Municipal.

As propostas serão recebidas pelo e-mail: **financeiro.cmsmt@gmail.com** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitação **até às 13h00min do dia 07 de maio de 2024.**

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no sítio oficial da câmara. <https://cmsaomigueldetaipu.pb.gov.br>

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou no setor de Licitações. O interessado detentor da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São Miguel de Taipú/PB será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Câmara, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

São Miguel de Taipú/PB, 25 de abril de 2024.

  
**José Aurélio de Melo**  
**Presidente da Câmara**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

1.1 - Aquisição de materiais de limpeza e higiene, destinados a manutenção das atividades da Câmara Municipal de São Miguel de Taipú, conforme detalhado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	<b>ÁGUA SANITÁRIA C/ 1 LT.</b> Água sanitária, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, com, no mínimo, de 2,5% de cloro ativo, incolor, lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias. Embalagem plástica de 01 litro, opaca dotada de tampa com lacre, devendo atender a nbr 13390/2006. O produto deverá estampar no rotulo o número do registro no ministério da saúde, marca, volume líquido, nome do fabricante, composição química qualitativa e teor do princípio ativo em percentual peso por peso (p/p).	UND	250	3,95	987,50
2	<b>ALCOOL ETÍLICO EM GEL</b> - 92,8 inpm, acomodados em embalagem de 500ml. o produto deverá estampar no rótulo número do lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. embalagem plástica de 500ml , tampa com lacre.	UND	100	10,00	1.000,00
3	<b>ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO</b> , liquido, límpido, para uso doméstico, com concentração hidroalcoólica de 70° inpm.. aplicação: limpeza doméstica em geral. sem fragrância. o produto deverá estampar no rótulo número do lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. embalagem plástica de 500ml , tampa com lacre.	UND	100	6,50	650,00
4	<b>CERA LÍQUIDA</b> , auto brilho, incolor, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750 ml.	UND	60	5,50	330,00
5	<b>COADOR DE PANO PARA CAFÉ</b> , 100% algodão, na cor branca, dimensões aproximadas de 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade).	UND	20	3,50	70,00
6	<b>COLHER EM PLÁSTICO</b> descartável de sobremesa pacote 50 unidades	PCT	200	2,99	598,00
7	<b>COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA</b> 180 ml, pacote c/ 100 unid, em polipropileno (PP), não tóxico na cor branca. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas; não devem apresentar sujidade interna ou externamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	PCT	500	4,99	2.495,00
8	<b>COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ</b> 50 ml, pacote c/ 100 unid., não tóxico na cor branca. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas; não devem apresentar sujidade interna ou externamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	PCT	200	3,00	600,00
9	<b>DESENFETANTE</b> 500ml Composição básica, cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,52%, aspecto físico líquido, aplicação limpeza geral, características adicionais: limpeza profunda.	UND	150	7,75	1.162,50



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ**

10	<b>DESENTUPIDOR DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA PARA VASO SANITÁRIO</b> , composto por polipropileno e borracha termoplástica, cabo longo, com alto poder de sucção	UND	8	14,00	112,00
11	<b>DESINFETANTE CONCENTRADO</b> , líquido, germicida, bactericida, BB com 5 litros	UND	80	14,00	1.120,00
12	<b>DESODORIZADOR</b> de ar: com válvula dosadora de spray c com 360ml.	UND	100	15,80	1.580,00
13	<b>DETERGENTE</b> 500 ml – alcalino, clorado, concentrado	UND	80	2,65	212,00
14	<b>ESCOVA P/ PRIVADA</b> limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas polipropileno, características adicionais copo plástico, aplicação vaso sanitário	UND	15	9,50	142,50
15	<b>ESPANADOR</b> de móveis, material penas, material cabo madeira, comprimento cabo 40 cm, características adicionais torneado e reforçado	UND	10	16,00	160,00
16	<b>ESPONJA ANTI-ADERENTE PARA LOUÇAS</b> , confeccionada em espuma de poliuretano com bactericidas e fibras sintética com abrasivo dupla face medindo 110x75x20mm.	UND	200	1,25	250,00
17	<b>ESPONJA DE AÇO</b> - Esponja de lã de aço para limpeza, pacote deverá ter 8 unidades. Feita de aço carbono	PCT	60	2,75	165,00
18	<b>FLANELA ALVEJADA</b> Para limpeza na cor branca com dimensões mínimas de 38x58cm., composição 100% algodão, com costura reforçada (overlock) nas bordas e vértices arredondados. Aplicação polimento de móveis, vidros e limpeza em geral. Tecido com boa absorção, espessura e resistência adequadas ao uso a que se destina. Não Deve apresentar desfiamento nas bordas.	UND	70	3,00	210,00
19	<b>FLANELA DE PANO</b> Flanela para limpeza com medidas mínimas 57x26 cm, com etiqueta costurada na flanela onde será possível identificar a marca ou a procedência (100% algodão)	UND	80	2,99	239,20
20	<b>FÓSFORO PARA USO DOMÉSTICO</b> - em pacote com 10 caixas de 40 um cada.	MÇ	15	4,00	60,00
21	<b>GARFO EM PLASTICO</b> transparente descartavel para sobremesa, pacote com 50 unidades	PCT	200	3,49	698,00
22	<b>GUARDANAPO DE PAPEL</b> , em papel absorvente, branco de alta alvura, medindo, aproximadamente, 32cm x 30cm, embalado em pacotes com 50 unidades cada. Marca e embalagem do produto.	PCT	300	2,99	897,00
23	<b>INSETICIDA</b> sem cheiro - embalagem com 400ml aerosol, baixa toxicidade, com solvente a base de água, sem CFC	UND	50	14,00	700,00
24	<b>LIMPADOR DE VIDROS</b> 500 ml - utilizado para limpeza vidros, espelhos e superfícies espelhadas. A base de álcool, com aroma agradável, sem a presença de amônia na composição.	UND	150	5,50	825,00
25	<b>LUSTRA MÓVEIS LÍQUIDO</b> , frasco com 200 ml para polimento de madeira e móveis em geral, a base de emulsão de ceras, silicone.	UND	200	5,25	1.050,00
26	<b>LUVA P/ LIMPEZA</b> ; borracha de latex 100 % natural, atende a norma nbr-13393; tamanhos P, M e G; resistente, flexível, com superfície externa antiderrapante, na cor laranja ou amarela.	PAR	30	7,35	220,50
27	<b>NAFTALINA</b> em bolinhas com 50g	PCT	200	2,25	450,00
28	<b>ODORIZADOR DE AMBIENTES</b> , 120 ml	UND	200	13,49	2.698,00
29	<b>PÁ PARA LIXO PLASTICO RESISTENTE</b> , tamanho aproximado 18x20cm, com cabo de madeira revestido plástico de aproximadamente 80cm.	UND	15	12,00	180,00
30	<b>PALITO DE DENTE</b> , de madeira, roliço - caixa	UND	50	1,00	50,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ**

	com 100 unidades				
31	<b>PANO DE CHÃO</b> - alvejado em algodão, com costuras laterais, alta absorção de umidade, tamanho equivalente a um saco de açúcar de 50 kg vazio, medindo aproximadamente 40 x 66 cm, gramatura de 22 de batida.	UND	100	5,50	550,00
32	<b>PANO DE PRATO</b> , para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, 45cm x 75cm	UND	80	4,00	320,00
33	<b>PANO MULTIUSO</b> com furos absorventes - composto 100% de fibras de viscose e resinas acrílicas com ação bactericida, tamanho mínimo de 50x30cms validade mínima de 3 anos fabricado de acordo com nbr14865, contendo data de fabricação - embalagem: saco com 5 unidades cada.	UND	150	5,50	825,00
34	<b>PAPEL ALUMÍNIO</b> rolo com 7,5m x 45 cm.	UND	60	8,75	525,00
35	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b> - cor branca, não reciclado, macio, absorvente, picotado, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, pct. com 04 rolos.	PCT	200	6,99	1.398,00
36	<b>PAPEL TOALHA INT.</b> 100% celulose pct c/ 2 rolos de toalha de papel, material papel, tipo folha dupla picotada, quantidade toalha 60, comprimento 22, largura 20. informações adicionais: pacote contendo 02 rolos. composição 100% fibras celulósicas naturais.	PCT	150	6,00	900,00
37	<b>PEDRA SANITÁRIA (25 G.)</b> detalhada: pedra sanitária a base de dodecibenzevo sulfato de sódio, coadjuvantes, emoliente, perfume e corante. embalada em caixa que contém uma rede plástica, um gancho, uma pedra de 25 gramas, com os dados do fabricante	UND	200	3,75	750,00
38	<b>PELÍCULA ADERENTE TRANSPARENTE "PAPEL FILME"</b> com 28 centímetro de largura, embalagem rolo com 15 metros.	UND	60	3,75	225,00
39	<b>POLIDOR DE ALUMÍNIO GLICERINADO</b> 500 ML composição: tensoativos não tóxicos, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água e glicerina. princípio ativo: ácido sulfônico.	UND	50	3,49	174,50
40	<b>PRATO DESCARTAVEL RASO</b> tipo sobremesa tam.18 . pacote com 10 unidades	PCT	300	2,75	825,00
41	<b>PRATO DESCARTAVEL RASO</b> tipo sobremesa tam.21 . pacote com 10 unidades	PCT	500	3,75	1.875,00
42	<b>RODO DE 40 cm</b> - material cabo madeira ou metal, material suporte de plástico, comprimento do suporte 40 cm, quantidade de borrachas 02 un, características adicionais cabo com rosca plástica.	UND	15	12,00	180,00
43	<b>SABÃO EM PÓ</b> para limpeza pesada, acondicionados em embalagem plástica de 400g.	UND	150	7,99	1.198,50
44	<b>SABONETE LÍQUIDO</b> 1 litro, neutro, biodegradável, fragrância erva doce/lavanda/flores do campo para higiene pessoal,	UND	50	14,99	749,50
45	<b>SABONETE</b> , neutro, biodegradável, fragrância erva doce/lavanda/flores do campo para higiene pessoal, linha Profissional Emb. 90g.	UND	30	3,99	119,70
46	<b>SACO PLÁSTICO P/ LIXO 30 LITROS</b> - para lixo doméstico em polietileno, resistente, com estanqueidade de suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido. Pacote com 10 unidades.	PCT	400	6,00	2.400,00
47	<b>SACO PLÁSTICO P/ LIXO 60 LITROS</b> - para lixo doméstico em polietileno, resistente, com estanqueidade de suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido. Pacote com 10 unidades.	PCT	300	7,00	2.100,00
48	<b>SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO</b> , aspecto físico líquido, uso limpeza e remoção de resíduos e gorduras - embalagem contendo 500 ml.	UND	100	7,49	749,00
49	<b>TAPETE DE MALHA</b> Tapete de alta qualidade	UND	50	15,49	774,50



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ**

	antiderrapante, confeccionado em material resistente e durável 45x75cm				
50	<b>TAPETE TIPO CAPACHO</b> Tapete de alta qualidade antiderrapante, confeccionado em material resistente e durável 120x60cm	UND	35	7,00	245,00
51	<b>VASSOURA DE NYLON</b> - Cabo com 33 cm e suporte plástico roscável para encaixe do cabo. Com cerdas de Nylon fixas em cabo de madeira ou metal com 1,20m.	UND	40	18,00	720,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 37.515,90</b>

## 1.2. Legislação:

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e Resolução nº 001/2024, a Câmara Municipal de São Miguel de Taipú, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

### **Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras (*vide Decreto Federal n.º 11.871/2023*)**

## 2. JUSTIFICATIVA:

### 2.1 Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade das atividades diárias, garantindo melhores condições de trabalho de todos que atuam nas dependências dessa Unidade gestora, haja vista que os itens elencados, são produtos para conservação, e manutenção de limpeza e higiene dos ambientes de trabalho e áreas comuns (copa e banheiros), como também os setores/gabinetes e a plenárias das desta Casa Legislativa.

### 2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da necessidade mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível.

## 3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Câmara Municipal de São Miguel de Taipú, observando o disposto no art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21.

3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável em especial a IN/RFB nº 1234/2012, alterada pela IN/RFB nº 2145/2023 e alterações posteriores.

3.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ**

3.3 - O pagamento será feito mediante transferência ou cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

3.4 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

3.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

#### **4. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

4.1 O fornecimento deverá iniciar em até 24 (vinte e quatro) horas, após a assinatura do Contrato.

4.2 O fornecimento se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência 31/12/2024, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021).

4.3 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Câmara Municipal e quando requisitada, deverá ser em entregue no prédio sede da Câmara, em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

4.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.

4.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ**

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **5. DA PESQUISA DE PREÇOS**

---

5.1 Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços dos produtos para obter o menor valor para contratação: **Valor: R\$ 37.515,90 (Trinta e sete mil, quinhentos e quinze reais e noventa centavos) estimado.**

#### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

6.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo: 01.010 – Câmara Municipal – 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – 3390.30 99 Material de Consumo.

#### **7. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS:**

---

7.1 Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no Diário Oficial da Câmara e site oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias.

Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para o fornecimento dos produtos e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

#### **8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

---

8.1 As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail financeiro.cmsmt@gmail.com ou entregues pessoalmente mediante protocolo no endereço Rua Rubens Lins, nº 44– Centro – São Miguel de Taipú/PB – CEP: 58.334-000.

#### **9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

---

##### **9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **9.2 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) emitido em até **90(noventa) dias anterior a data da abertura dos envelopes;**
- b) Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuinte Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ**

- c) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de Regularidade através da apresentação de certidão negativa da inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho conforme dispõe o art. 3º da Lei 12.440/2011.

**9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não conste prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos **últimos 90 (noventa) dias** antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital.

a.1) Caso a referida certidão **não abranja o Processo Judicial Eletrônico**, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica/física, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira também através desta certidão, pois a mesma abrange os processos judiciais eletrônicos.

**9.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Pelo menos um atestado de capacidade técnica que comprove a empresa já ter contratado com órgão (s) público (s) ou privado (s) com especificações compatíveis com o objeto licitado em papel timbrado contendo, endereço, fone/fax, assinado e rubricado **por pessoa competente, em especial:**

- **Fornecimento de materiais de limpeza e/ou higiene.**

**Parágrafo primeiro:** entendem-se como pessoa competente, sócios, ordenador de despesa, secretários, diretores ou Dirigentes.

**10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

---

10.1 O Contratado obriga-se a:

10.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações neste Termo de Referência e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas nesta minuta de contrato;

10.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.8 Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados.

**11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

---

11.1 A Contratante obriga-se a:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ**

11.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11.4 Emitir requisição de ordem de compra, através do servidor responsável.

**12.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

---

12.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

12.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

12.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

---

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

14.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ**

14.2 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal n.º 14.133/21, pelas infrações administrativas previstas neste contrato:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 - Na aplicação das sanções serão considerados o disposto no art. 156, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021:

14.4 A sanção prevista na alínea “a” do subitem 14.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 14.1 alínea “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5 A sanção prevista no subitem 14.2 “b” será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 14.1.

14.6 A sanção prevista no subitem 14.2 “c” será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, do subitem 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 2 (dois) anos.

14.7 A sanção prevista no subitem 14.2 “d” será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “f”, “g”, “h”, “i”, “j” do subitem 14.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, do subitem 14.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 14.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano.

14.8 A sanção estabelecida na alínea “d” subitem 14.2 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no § 6º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.9 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” do subitem 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do subitem 14.2.

14.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.11 A aplicação das sanções previstas no **subitem 14.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **15. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

---

15.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (Tx/100)$$



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ**

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

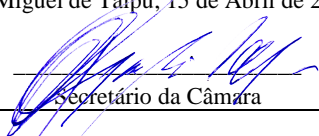
16.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

**ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;**


**ANEXO II – Minuta do Contrato**

ASSINATURA DO REQUERENTE

São Miguel de Taipú, 15 de Abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Secretário da Câmara

**Aprovo o Termo de Referência em 15 de abril de 2024.**

  
**José Aurélio de Melo**  
Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ

## PROPOSTA DE PREÇOS

NOME:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL./EMAIL:

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene, destinados a manutenção das atividades da Câmara Municipal de São Miguel de Taipú.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	<b>ÁGUA SANITÁRIA C/ 1 LT.</b> Água sanitária, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, com, no mínimo, de 2,5% de cloro ativo, incolor, lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias. Embalagem plástica de 01 litro, opaca dotada de tampa com lacre, devendo atender a nbr 13390/2006. O produto deverá estampar no rotulo o número do registro no ministério da saúde, marca, volume líquido, nome do fabricante, composição química qualitativa e teor do princípio ativo em percentual peso por peso (p/p).		UND	250		
2	<b>ALCOOL ETÍLICO EM GEL</b> - 92,8 inpm, acomodados em embalagem de 500ml. o produto deverá estampar no rótulo número do lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. embalagem plástica de 500ml , tampa com lacre.		UND	100		
3	<b>ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO</b> , líquido, límpido, para uso doméstico, com concentração hidroalcoólica de 70º inpm.. aplicação: limpeza doméstica em geral. sem fragrância. o produto deverá estampar no rótulo número do lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. embalagem plástica de 500ml , tampa com lacre.		UND	100		
4	<b>CERA LÍQUIDA</b> , auto brilho, incolor, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750 ml.		UND	60		
5	<b>COADOR DE PANO PARA CAFÉ</b> , 100% algodão, na cor branca, dimensões aproximadas de 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade).		UND	20		
6	<b>COLHER EM PLÁSTICO</b> descartável de sobremesa pacote 50 unidades		PCT	200		
7	<b>COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA</b> 180 ml, pacote c/ 100 unid, em polipropileno (PP), não tóxico na cor branca. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas; não devem apresentar sujidade interna ou externamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.		PCT	500		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ**

8	<b>COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ</b> 50 ml, pacote c/ 100 unid., não tóxico na cor branca. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas; não devem apresentar sujeira interna ou externamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.		PCT	200		
9	<b>DESENFETANTE</b> 500ml Composição básica, cloro de alquil dimetil benzil amônio 0,52%, aspecto físico líquido, aplicação limpeza geral, características adicionais: limpeza profunda.		UND	150		
10	<b>DESENTUPIDOR DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA PARA VASO SANITÁRIO</b> , composto por polipropileno e borracha termoplástica, cabo longo, com alto poder de sucção		UND	8		
11	<b>DESINFETANTE CONCENTRADO</b> , líquido, germicida, bactericida, BB com 5 litros		UND	80		
12	<b>DESODORIZADOR</b> de ar: com válvula dosadora de spray c com 360ml.		UND	100		
13	<b>DETERGENTE</b> 500 ml – alcalino, clorado, concentrado		UND	80		
14	<b>ESCOVA P/ PRIVADA</b> limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas polipropileno, características adicionais copo plástico, aplicação vaso sanitário		UND	15		
15	<b>ESPANADOR</b> de móveis, material penas, material cabo madeira, comprimento cabo 40 cm, características adicionais torneado e reforçado		UND	10		
16	<b>ESPONJA ANTI-ADERENTE PARA LOUÇAS</b> , confeccionada em espuma de poliuretano com bactericidas e fibras sintética com abrasivo dupla face medindo 110x75x20mm.		UND	200		
17	<b>ESPONJA DE AÇO</b> - Esponja de lã de aço para limpeza, pacote deverá ter 8 unidades. Feita de aço carbono		PCT	60		
18	<b>FLANELA ALVEJADA</b> Para limpeza na cor branca com dimensões mínimas de 38x58cm., composição 100% algodão, com costura reforçada (overlock) nas bordas e vértices arredondados. Aplicação polimento de móveis, vidros e limpeza em geral. Tecido com boa absorção, espessura e resistência adequadas ao uso a que se destina. Não Deve apresentar desfiamento nas bordas.		UND	70		
19	<b>FLANELA DE PANO</b> Flanela para limpeza com medidas mínimas 57x26 cm, com etiqueta costurada na flanela onde será possível identificar a marca ou a procedência (100% algodão)		UND	80		
20	<b>FÓSFORO PARA USO DOMÉSTICO</b> - em pacote com 10 caixas de 40 um cada.		MÇ	15		
21	<b>GARFO EM PLÁSTICO</b> transparente descartável para sobremesa, pacote com 50 unidades		PCT	200		
22	<b>GUARDANAPO DE PAPEL</b> , em papel absorvente, branco de alta alvura, medindo, aproximadamente, 32cm x 30cm, embalado em pacotes com 50 unidades cada. Marca e embalagem do produto.		PCT	300		
23	<b>INSETICIDA</b> sem cheiro - embalagem com 400ml aerosol, baixa toxicidade, com solvente a base de água, sem CFC		UND	50		
24	<b>LIMPADOR DE VIDROS</b> 500 ml - utilizado para limpeza vidros, espelhos e superfícies espelhadas. A base de álcool, com aroma agradável, sem a presença de amônia na composição.		UND	150		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ**

25	<b>LUSTRA MÓVEIS LÍQUIDO</b> , frasco com 200 ml para polimento de madeira e móveis em geral, a base de emulsão de ceras, silicone.		UND	200		
26	<b>LUVA P/ LIMPEZA</b> ; borracha de látex 100 % natural, atende a norma nbr-13393; tamanhos P, M e G; resistente, flexível, com superfície externa antiderrapante, na cor laranja ou amarela.		PAR	30		
27	<b>NAFTALINA</b> em bolinhas com 50g		PCT	200		
28	<b>ODORIZADOR DE AMBIENTES</b> , 120 ml		UND	200		
29	<b>PÁ PARA LIXO PLÁSTICO RESISTENTE</b> , tamanho aproximado 18x20cm, com cabo de madeira revestido plástico de aproximadamente 80cm.		UND	15		
30	<b>PALITO DE DENTE</b> , de madeira, roliço - caixa com 100 unidades		UND	50		
31	<b>PANO DE CHÃO</b> - alvejado em algodão, com costuras laterais, alta absorção de umidade, tamanho equivalente a um saco de açúcar de 50 kg vazio, medindo aproximadamente 40 x 66 cm, gramatura de 22 de batida.		UND	100		
32	<b>PANO DE PRATO</b> , para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, 45cm x 75cm		UND	80		
33	<b>PANO MULTIUSO</b> com furos absorventes - composto 100% de fibras de viscose e resinas acrílicas com ação bactericida, tamanho mínimo de 50x30cms validade mínima de 3 anos fabricado de acordo com nbr14865, contendo data de fabricação - embalagem: saco com 5 unidades cada.		UND	150		
34	<b>PAPEL ALUMÍNIO</b> rolo com 7,5m x 45 cm.		UND	60		
35	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b> - cor branca, não reciclado, macio, absorvente, picotado, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, pct. com 04 rolos.		PCT	200		
36	<b>PAPEL TOALHA INT.</b> 100% celulose pct c/ 2 rolos de toalha de papel, material papel, tipo folha dupla picotada, quantidade toalha 60, comprimento 22, largura 20. informações adicionais: pacote contendo 02 rolos. composição 100% fibras celulósicas naturais.		PCT	150		
37	<b>PEDRA SANITÁRIA (25 G.)</b> detalhada: pedra sanitária a base de dodecibenzevo sulfato de sódio, coadjuvantes, emoliente, perfume e corante. embalada em caixa que contém uma rede plástica, um gancho, uma pedra de 25 gramas, com os dados do fabricante		UND	200		
38	<b>PELÍCULA ADERENTE TRANSPARENTE "PAPEL FILME"</b> com 28 centímetro de largura, embalagem rolo com 15 metros.		UND	60		
39	<b>POLIDOR DE ALUMÍNIO GLICERINADO</b> 500 ML composição: tensoativos não tóxicos, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água e glicerina. principio tivo: acido sulfônico.		UND	50		
40	<b>PRATO DESCARTAVEL RASO</b> tipo sobremesa tam.18 . pacote com 10 unidades		PCT	300		
41	<b>PRATO DESCARTAVEL RASO</b> tipo sobremesa tam.21 . pacote com 10 unidades		PCT	500		
42	<b>RODO DE 40 cm</b> - material cabo madeira ou metal, material suporte de plástico, comprimento do suporte 40 cm, quantidade de borrachas 02 un, características adicionais cabo com rosca plástica.		UND	15		
43	<b>SABÃO EM PÓ</b> para limpeza pesada, acondicionados em embalagem plástica de 400g.		UND	150		
44	<b>SABONETE LÍQUIDO</b> 1 litro, neutro, biodegradável, fragrância erva doce/lavanda/flores do campo para higiene pessoal,		UND	50		
45	<b>SABONETE</b> , neutro, biodegradável,		UND	30		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ**

	fragrância erva doce/lavanda/flores do campo para higiene pessoal, linha Profissional Emb. 90g.					
46	<b>SACO PLÁSTICO P/ LIXO 30 LITROS</b> - para lixo doméstico em polietileno, resistente, com estaqueidade de suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido. Pacote com 10 unidades.		PCT	400		
47	<b>SACO PLÁSTICO P/ LIXO 60 LITROS</b> - para lixo doméstico em polietileno, resistente, com estaqueidade de suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido. Pacote com 10 unidades.		PCT	300		
48	<b>SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO</b> , aspecto físico líquido, uso limpeza e remoção de resíduos e gorduras - embalagem contendo 500 ml.		UND	100		
49	<b>TAPETE DE MALHA</b> Tapete de alta qualidade antiderrapante, confeccionado em material resistente e durável 45x75cm		UND	50		
50	<b>TAPETE TIPO CAPACHO</b> Tapete de alta qualidade antiderrapante, confeccionado em material resistente e durável 120x60cm		UND	35		
51	<b>VASSOURA DE NYLON</b> - Cabo com 33 cm e suporte plástico roscável para encaixe do cabo. Com cerdas de Nylon fixas em cabo de madeira ou metal com 1,20m.		UND	40		
<b>TOTAL</b>						

Validade da Proposta:

Data:

---

Nome da empresa  
Ass. Do Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ**

**MINUTA DO CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

TÊRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA: \*\*\*\*\* , TENDO POR OBJETIVO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ.

**PARTES CONTRATANTES:**

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, a Câmara Municipal de São Miguel de Taipú, Estado da Paraíba, com Sede na RUA RUBENS LINS, Nº 44– CENTRO – SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB – CEP: 58.334-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º CNPJ: 07.156.713/0001-98, ora representada pelo Presidente da Câmara Municipal o senhor JOSE AURELIO DE MELO, inscrito no CPF: 709.245.624-04, residente e Domiciliado na Rua Gildo Nóbrega, s/n – Centro de São Miguel de Taipú-PB, CEP: 58.334-000 e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a empresa: \*\*\*\*\* - CNPJ: \*\*\*\*\* , com sede na \*\*\*\*\* - Bairro: \*\*\*\*\* Cidade: \*\*\*\*\* CEP: \*\*\*\*\* , representada pelo(a) o(a) senhor(a): \*\*\*\*\* Portador(a) do CPF de n.º \*\*\*\*\*.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados a Lei Federal n.º 14.133/21, bem como vinculado a proposta comercial da empresa contratada e da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 A CONTRATADA se obriga realizar o fornecimento dos produtos, conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
	TOTAL				

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA:**

2.1 O fornecimento deverá iniciar em até 24 (vinte e quatro) horas, após a assinatura do Contrato



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ**

2.2 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até \*\*\*\*\*. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, depois de observado o disposto no Art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

---

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos limites e condições previstas no art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA**

---

4.1 O fornecimento deverá iniciar em até 24 (vinte e quatro) horas, após a assinatura do Contrato.

4.2 O fornecimento se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência 31/12/2024, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021).

4.3 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Câmara Municipal e quando requisitada, deverá ser em entregue no prédio sede da Câmara, em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

4.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.

4.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:**

---

5.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:

5.1.1 O valor total do CONTRATO fica em R\$ \*\*\*\* (\*\*\*\*\*), sendo R\$ \*\*\*\* (\*\*\*\*\*), mensal, onerando a dotação/2024: 01.010 – Câmara Municipal – 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – 3390.30 99 Material de Consumo.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

---

6.1. O Contratado obriga-se a:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ**

6.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações neste Termo de Referência e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas nesta minuta de contrato;

6.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.8 Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados.

**CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

---

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7.4 Emitir requisição de ordem de compra, através do servidor responsável.

**CLÁUSULA OITAVA– DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS:**

---

8.1 Os preços propostos pela licitante vencedora permanecerão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA NONA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

---

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Câmara Municipal de São Miguel de Taipú, observando o disposto no art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21.

9.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável em especial a IN/RFB nº 1234/2012, alterada pela IN/RFB nº 2145/2023 e alterações posteriores.

9.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.3 - O pagamento será feito mediante transferência ou cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

9.4 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ**

conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

10.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21, na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DAS PENALIDADES:**

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ**

11.2 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal n.º 14.133/21, pelas infrações administrativas previstas neste contrato:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados o disposto no art. 156, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021:

11.4 A sanção prevista na alínea “a” do subitem 11.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 11.1 alínea “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5 A sanção prevista no subitem 11.2 “b” será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 11.1.

11.6 A sanção prevista no subitem 11.2 “c” será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, do subitem 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 2 (dois) anos.

11.7 A sanção prevista no subitem 11.2 “d” será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “f”, “g”, “h”, “i”, “j” do subitem 11.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, do subitem 11.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 11.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano.

11.8 A sanção estabelecida na alínea “d” subitem 11.2 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no § 6º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.9 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” do subitem 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do subitem 11.2.

11.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11 A aplicação das sanções previstas no **subitem 11.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

---

12.1 A extinção do Contrato poderá ser:

12.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ**

12.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.3 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

12.4 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 138 da Lei Federal n.º

14.133/21 poderá acarretar, sem prejuízos das sanções previstas na Lei Federal n.º

14.133/2021, as consequências previstas no Art. 139, no que couber da Lei Federal n.º

14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

15.1 Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Pilar, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa. E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação do contrato, no sítio eletrônico oficial, a teor do Art. 91 caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\* de \*\*\*\* de 2024

Câmara Municipal de São Miguel de Taipú  
José Aurelio de Melo  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
CONTRATANTE

\*\*\*\*\*

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS**

1.º \_\_\_\_\_

RG N.º:

2.º \_\_\_\_\_

RG N.º

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**